

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de instituição brasileira, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ético profissional e sem fins lucrativos, nos termos do inciso XV do artigo 75<sup>78</sup> da lei Federal nº 14.133/21, para realização de Concurso Público, de provas ou de provas e títulos em cumprimento ao disposto no art. 37, inc. II, da CRFB/88.

1.2. O serviço objeto do certame compreende a organização, o planejamento e a execução de concurso público destinado ao preenchimento de vagas de provimento efetivo de nível superior (Controlador Interno e Analista Legislativo) do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Simão, Estado de São Paulo e a formação de cadastro de reserva para os cargos de Contador, de nível superior e de Coordenador Administrativo, de nível médio, tendo em vista que a Câmara Municipal de São Simão/SP não tem condições técnicas de fazê-lo por seus próprios meios.

1.3. A escolha da entidade observará os seguintes requisitos e critérios específicos:

- (a) nexos entre a finalidade estatutária e o objeto almejado pela Câmara;
- (b) comprovação da razoabilidade do preço proposto;
- (c) reputação ético-profissional;
- (d) experiência e capacidade técnica na organização de concursos.

---

<sup>78</sup> O art. 75, inc. XV da Lei Federal nº 14.133/2021, admite a dispensa de licitação “para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos”.

1.4. A verificação dos requisitos exigidos nos subitens anteriores far-se-á por meio da análise dos documentos encaminhados pelas proponentes<sup>79</sup>.

1.5. A entidade organizadora será selecionada a partir da análise conjunta de todos os critérios elencados no item 2.3.

1.6. A remuneração e o custeio da referida contratação dar-se-á da seguinte forma:

- *Valor da Inscrição* estabelecido por nível de escolaridade, pagos pelos candidatos a título de inscrição diretamente à empresa<sup>80</sup>.

---

<sup>79</sup> Os serviços deverão ser prestados por entidade brasileira especializada no ramo e possuir experiência comprovada na execução do serviço, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, que possua e comprove reputação ético-profissional ilibada, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação econômico-financeira e que não tenha fins lucrativos, devendo ainda, cumprir todos os requisitos legais necessários à contratação com a Administração Pública, atendendo os termos definidos pelo Estudo Preliminar e pelas demais peças constantes das fases do planejamento (Termo de Referência) e da contratação (Contrato e demais peças anexas e acessórias). A instituição a ser contratada deverá apresentar, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove a organização e a realização de curso compatível com o objeto deste ETP.

<sup>80</sup> Nesse exato diapasão, já decidiu o e. Superior Tribunal de Justiça, em sede de Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 14.565-MG, relator Ministro HAMILTON CARVALHIDO, 6ª Turma, julgado em 27/8/02, com a seguinte ementa: *EMENTA: (....) 3. Cobrança de taxa de inscrição não caracteriza exação ilegal, uma vez que os concursandos não são contribuintes nem a taxa de inscrição confunde-se com tributo, destinando-se essa apenas a custear os dispêndios da entidade responsável pela organização do concurso.*” (Grifamos). No mesmo sentido é o venerando acórdão do e. STJ, em Recurso em Mandado de Segurança nº 13.858/MG, rel. Ministro HAMILTON CARVALHIDO, da 6ª Turma, julgado em 21/08/2003, com a seguinte ementa: *“EMENTA: (....) 3. Cobrança de taxa de inscrição não caracteriza exação ilegal, uma vez que os concursandos não são contribuintes nem a taxa de inscrição confunde-se com tributo, destinando-se esta apenas a custear os dispêndios da entidade responsável pela organização do concurso.”* (Grifamos)

Nessa linha destaca-se ainda o r. acórdão do e. STJ, em Embargos de Declaração em Recurso em Mandado de Segurança nº 14.146/MG, relator Ministro HAMILTON CARVALHIDO, 6ª Turma, julgado em 15/04/2003, com a seguinte ementa: *“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. PRETENSÃO DE REEXAME. 1. Os embargos de declaração são cabíveis quando “houver, na sentença ou no acórdão, obscuridade ou contradição;” ou “for omitido ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal.” (artigo 535 do Código de Processo Civil). 2. Não é omissa a decisão que está fundamentada no sentido de que a taxa de inscrição paga em favor da FUMARC destina-se tão-somente a custear os gastos da entidade, responsável pela organização do concurso público, não havendo, por isso, qualquer violação da cláusula 5.1.1 do edital nº 002 à Lei Federal nº 4.320/64. E na mesma esteira, também já decidiu o e. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na supracitada Apelação nº 0352205- 21.2009.8.26.0000 (994.09.352205-9), rel. Desembargador RICARDO FEITOSA, da 4ª Câmara de Direito Público, que manteve a veneranda sentença de primeiro grau, que, a seu turno, decidiu que o valor da inscrição em concurso público não se trata de rendas públicas, nem de valores que integram o orçamento municipal, e, portanto, pode ser depositada diretamente na conta da entidade que realiza o concurso público. Em face do exposto, o Tribunal Pleno fixou prejudgamento de tese, com caráter normativo, nos seguintes termos: “É possível a cobrança de taxa para a inscrição em processo seletivo simplificado, a fim de custear as despesas para a realização do*

## 2. ESTIMATIVA QUANTITATIVA DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | TIPO DO ITÉM | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | PREÇO MÁXIMO DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO                                                                                                                              |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Contratação de empresa para realização de concurso público compreendendo: elaboração do edital, coordenação e execução das inscrições, elaboração de provas escritas com questões inéditas, aplicação e correção das provas escritas, respostas aos recursos referentes as questões das provas, divulgação da classificação dos candidatos, divulgação dos resultados e todas as outras atividades pertinentes ao concurso público. | Serviço      | Unidade           | 01     | <p>NÍVEL SUPERIOR</p> <p><b>R\$ 100,00</b></p> <p><b>(Cem reais)</b></p> <p>NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO</p> <p><b>R\$ 81,00</b></p> <p><b>(Oitenta e um reais)</b></p> |

2.1. A metodologia utilizada na realização da pesquisa de preços teve como orientação a mediana de valores praticados por entes da Administração Pública.

2.2. Nos valores estimados estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2.3. São previstos a execução do concurso para 2 (dois) cargos efetivos vagos, 02 (dois) cargos em cadastro de reserva e cargos que entrarem posteriormente em

---

*certame, observados os princípios administrativos, inclusive a necessidade de previsão em edital, a desvinculação da receita dela decorrente, a modicidade dos valores, a possibilidade de restituição do valor pago pelo candidato em caso de cancelamento, suspensão e adiamento do concurso, bem como o estabelecimento de hipóteses de isenção para hipossuficientes, entendidos como aqueles que não possam arcar com o pagamento sem comprometer o sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem empregados ou não". (Consulta n. 1012057, Rel. Cons. Cláudio Terrão, 06.11.2019) – Link de acesso: <https://tcjuris.tce.mg.gov.br/Home/Detalhes/1012057#!>*

vacância, todos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, conforme especificado na tabela abaixo:

| CARGOS CONCURSO PÚBLICO           |                    |                          |
|-----------------------------------|--------------------|--------------------------|
| NOME DO CARGO                     | VAGAS              | NIVEL ESCOLARIDADE       |
| <b>Analista Legislativo</b>       | 1                  | ENSINO SUPERIOR COMPLETO |
| <b>Controlador Interno</b>        | 1                  | ENSINO SUPERIOR COMPLETO |
| <b>Contador</b>                   | 1 CR <sup>81</sup> | ENSINO SUPERIOR COMPLETO |
| <b>Coordenador Administrativo</b> | 1 CR               | ENSINO MÉDIO COMPLETO    |

#### **2.4. Descrição detalhada dos serviços a serem executados:**

2.4.1. Elaboração do edital do Concurso a ser aprovado pelo contratante, incluindo todos os elementos normativos do processo de seleção, conteúdo programático e bibliografia, programa das disciplinas, atribuições dos cargos, normas para isenção da taxa de inscrição nos casos previstos em lei, critérios de aprovação em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação da Comissão de Concurso;

2.4.2. Elaboração das questões inéditas da prova objetiva, com a respectiva correção por meio de leitor óptico.

2.4.3. Elaboração de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos, com a confecção de listagens gerais e específicas quanto a convocação ou

---

<sup>81</sup> Cadastro de reserva leia-se “contingente de candidatos aprovados no concurso público, porém fora do número de vagas”

classificação dos candidatos, enviando-os à municipalidade para publicação nos meios oficiais.

2.4.4. Divulgação do Concurso em Home Page própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso.

2.4.5. Recebimento, análise e julgamento de eventuais impugnações ao Edital Público.

2.4.6. Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso.

2.4.7. Realização das inscrições via Internet, através de site próprio, contendo o armazenamento das inscrições online em banco de dados, garantindo a segurança e integridade das informações, com disponibilidade de ficha de inscrição online e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária indicada pela CONTRATADA, e disponibilização de meio que permita ao candidato inserir na inscrição, os documentos referentes ao requerimento de isenção da taxa de inscrição de acordo com a legislação vigente.

2.4.7.1. As taxas de inscrição serão divididas da seguinte forma:

- |                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>a) INSCRIÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR – limitada ao valor estimado de R\$ 100,00 (cem reais)</b></p> <p><b>b) INSCRIÇÃO DE NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO – limitada ao valor estimado de R\$ 81,00 (oitenta e um reais)</b></p> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

2.4.8. Análise e deferimento ou indeferimento:

(i) das inscrições do certame nos termos do Edital bem como a elaboração de edital de homologação das mesmas;

(ii) dos pedidos de condição especial de realização das provas, deliberando sobre eles;

2.4.8.1. Receber, analisar e decidir quanto aos recursos atinentes ao indeferimento da inscrição e do pedido de condição especial de prova;

2.4.8.2. Receber e processar as inscrições de candidatos que se declararem pessoas com deficiência, analisando os laudos médicos apresentados e adotando as providências decorrentes em relação à aplicação das provas;

2.4.8.3. Receber, analisar e julgar os recursos relativos ao indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência;

2.4.9. Análise e deferimento ou indeferimento das inscrições do certame nos termos do Edital bem como a elaboração de edital de homologação das mesmas;

2.4.10. Disponibilização no ambiente dos candidatos, do cartão de confirmação de inscrição, contendo os dados cadastrais do candidato e o local, data e horário para realização das provas;

2.4.11. Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE.

2.4.12. Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos especializados para elaboração das questões inéditas das provas escritas para cada cargo.

2.4.12.1. Responsabilizar-se pela diagramação, impressão, empacotamento, armazenamento, transporte e aplicação das provas;

2.4.13. A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo 10% (dez por cento) de material reserva;

2.4.13.1. As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;

2.4.14. Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica ou outro meio permitido em Lei que assegure a lisura do certame;

2.4.15. Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;

2.4.16. Registro em ata de ocorrências de qualquer informação ou anomalia que venha ocorrer no ambiente de impressão, assim como o quantitativo de impressões de cadernos de provas por cargo com seus respectivos números de páginas, quantitativo de imperfeições gráficas, contadores iniciais e finais das impressoras, numeração dos lacres utilizados para fechamento dos malotes;

2.4.17. Os malotes de provas, somente serão abertos no local de aplicação de provas;

2.4.18. A CONTRATADA será responsável pela contratação de equipe qualificada para as funções de coordenação, fiscalização de salas e corredores, segurança e pessoal de apoio para todas as fases do Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;

2.4.19. Atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);

2.4.20. Fornecimento do gabarito oficial após a data das provas;

2.4.21. Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA ou outro meio permitido em Lei que assegure a lisura do certame;

2.4.22. Avaliação dos Títulos dos candidatos aprovados da Prova Objetiva, para cada cargo, caso exigido no Edital Público;

2.4.23. Realização de desempate de notas, em conformidade com o previsto no edital do Concurso /Processo Seletivo, elaborando edital de convocação para sorteio público e ata correspondente;

2.4.24. Recebimento e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;

2.4.25. Recorrerão das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;

2.4.26. Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;

2.4.27. Disponibilização dos resultados finais e da base de dados dos candidatos em meio digital nos formatos “xlsx” (MS Excel).

2.4.28. Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame público.

2.4.29. Confeção de todo material necessário para realização do Concurso.

2.4.30. Participar de reuniões presenciais para discussão do edital, conforme solicitação.

2.4.31. Responder perante o Contratante pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;

2.4.32. Comprometer-se a guardar o sigilo ético necessário, por tempo indeterminado, sobre dados, documentos, especificações técnicas, metodologias, inovações e quaisquer outras informações do Contratante, sobre as quais a Contratada tenha tido acesso durante a execução deste contrato, não podendo divulgá-los ou reproduzi-los, sob pena de rescisão, além das sanções legais pertinentes;

2.4.33. Fornecer ao Contratante informações e outros subsídios de que disponha nos casos de eventuais ações judiciais relacionadas ao concurso público;

2.4.34. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo Contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários.

### **3. PRAZO DO CONTRATO**

3.1. O contrato decorrente deste procedimento terá início na data de sua assinatura vigorando por 12 (doze) meses, sendo válido, neste período, para eventuais futuros concursos públicos a serem realizados, para os cargos estabelecidos neste Termo de Referência, e outros que vierem a ser necessários para preenchimento de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de São Simão/SP.

### **4. JUSTIFICATIVA**

4.1. A contratação de instituição nos termos do art. 75, inc. XV, da Lei 14.133/2021 se dá pela necessidade de realização de concurso público para preenchimento de cargos efetivos vagos, bem como dos cargos que entrarem posteriormente em vacância ou que venham a ser criados no período de vigência do concurso, como também para formação de cadastro de reserva, tendo em vista a garantia de eficiência e continuidade do serviço público.

### **5. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO**

5.1 A CONTRATADA deverá enquadrar-se nas condições a seguir descritas:

- a) ser instituição brasileira;



- b) ter como objetivos previstos em regimento ou estatutos próprios: a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional;
- c) possuir inquestionável reputação ético-profissional em sua área de atuação;
- d) não ter fins lucrativos;
- e) possuir capacidade técnica para realização de concursos públicos e processos seletivos de órgãos públicos;
- f) apresentar proposta comercial com valores pertinentes e dentro dos valores praticados pelo mercado.

## **6. PROPOSTA COMERCIAL, CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA**

6.1. Para participação no processo de seleção, o proponente deverá apresentar proposta comercial, conforme disposto abaixo:

### **6.1.1. PROPOSTA COMERCIAL**

6.1.1.1. A proposta comercial deverá indicar os valores das taxas de inscrição por nível de escolaridade.

6.1.1.2. A proponente deverá declarar:

- a) Que os serviços serão prestados estritamente de acordo com as especificações, condições e exigências constantes no Termo de Referência e seus anexos, sob pena de não serem aceitos pela Contratante;
- b) Que está de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas;
- c) Que está ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como que tem conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação dos preços do objeto a ser contratado;
- d) Que nos preços propostos (da taxa de inscrição) estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive fretes, tributos, despesas comerciais, despesas com provas especiais e outros inerentes ao objeto a ser contratado;

e) Que está ciente das condições de remuneração e custeio previstas no Termo de Referência, no que tange ao quantitativo de inscrições ser inferior ou superior ao estimado.

6.1.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.1.4. A proposta deverá estar devidamente assinada pelos responsáveis pela proponente.

## **6.2. HABILITAÇÃO**

6.2.1. A proponente vencedora deverá apresentar os documentos necessários à habilitação que deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Comissão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Termo de Referência.

### **6.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.2.1.1.1 A proponente vencedora deverá apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, conforme previsto no art. 66, da Lei nº 14.133/2021;

6.2.1.1.2. Considerando que a contratação será direta, por dispensa de licitação (inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021), a proponente deverá comprovar os seguintes requisitos:

a) Ser uma instituição brasileira.

b) Estar incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional.

c) Deter inquestionável reputação ético-profissional.

d) Não possuir fins lucrativos.

e) Ter previsão expressa em seu estatuto/contrato social para o fim de planejamento e execução de concurso público.

f) No caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo deve ser acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício.

g) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

h) Apresentar declarações de idoneidade e não impedimento de licitar emitida pelos Tribunais de Contas Estaduais onde as instituições estão localizadas bem como Tribunal de Contas da União.

6.2.1.1.3. A proponente deverá apresentar estatuto social e suas alterações vigentes, original, cópia autenticada ou versão eletrônica validada por certificação digital por ICP Brasil.

#### **6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

#### **6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.2.3.1. Apresentação de no mínimo 03 (três) atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos

com o objeto da contratação, que comprove, especialmente, a realização de concurso público/ processo seletivo.

#### **6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento;

b) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação,

d) Caso a proponente se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste instrumento.

#### **6.3. PROPOSTA TÉCNICA**

6.3.1. A proponente deverá apresentar Proposta Técnica contemplando os itens relacionados abaixo, preferencialmente por meio de descrição detalhada que demonstre de forma clara o funcionamento do processo, podendo utilizar, inclusive, fotos, gráficos e declarações.

6.3.1.1. A capacidade técnica da proponente poderá ser evidenciada por meio das seguintes comprovações:

6.3.1.2. Atestados referentes à realização de certames anteriores, sendo desejáveis aqueles que apresentem quantitativo de inscritos, no mesmo certame, compatível com a presente contratação.

#### **7. DA SOLUÇÃO COMPLETA**

7.1. A execução do objeto compreende, as seguintes etapas:

| <b>ORDEM</b> | <b>DISCRIMINAÇÃO DAS ETAPAS</b> |
|--------------|---------------------------------|
|              |                                 |

|    |                                                                                                                                                         |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | Elaboração do edital                                                                                                                                    |
| 2  | Prazo para recurso final                                                                                                                                |
| 3  | Abertura das inscrições                                                                                                                                 |
| 4  | Prazo para requerimento dos pedidos de condição especial de prova (inclusive na condição de lactante)                                                   |
| 5  | Divulgação da análise e julgamento dos pedidos                                                                                                          |
| 6  | Recurso dos pedidos indeferidos                                                                                                                         |
| 7  | Divulgação definitiva dos pedidos                                                                                                                       |
| 8  | Prazo das inscrições<br><br>Prazo para inscrição de candidatos que se declararem pessoas com deficiência                                                |
| 9  | Divulgação da relação de inscritos, dos pedidos de condição especial de prova e das inscrições dos candidatos que se declararem pessoas com deficiência |
| 10 | Prazo para recursos da relação dos inscritos<br><br>Prazo para recursos relativos ao indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência             |
| 11 | Homologação das inscrições<br><br>Homologação das inscrições dos candidatos que se declararam como pessoa com deficiência                               |
| 12 | Indicação do local de realização das provas objetivas e do ensalamento                                                                                  |

|    |                                                                                                      |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 13 | Realização das provas objetivas                                                                      |
| 14 | Divulgação do Gabarito                                                                               |
| 15 | Divulgação Oficial do resultado preliminar da prova objetiva                                         |
| 16 | Recursos do gabarito e da divulgação Oficial do resultado preliminar da prova objetiva               |
| 17 | Divulgação Oficial do resultado definitivo da prova objetiva                                         |
| 18 | Divulgação Oficial do resultado final com a classificação definitiva do Concurso e homologação final |

## **8. GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**8.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.5** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**8.6** O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**8.6.1** O fiscal técnico anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**8.6.2** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**8.6.3** O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**8.6.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**8.6.5** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**8.6.6** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**8.6.7** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**8.6.8** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**8.6.9** O fiscal técnico do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

## 9. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelos valores de inscrição pagos pelos candidatos inscritos, diretamente em favor da CONTRATADA<sup>82</sup>.

---

<sup>82</sup> No sentido da legalidade do custeio da organização e realização de concurso público com os valores das inscrições repassados diretamente para a Contratada temos o entendimento do Superior Tribunal de Justiça – STJ, conforme decisões abaixo:

*“RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO PÚBLICO. NULIDADES. INEXISTÊNCIA. EXCLUSÃO DE SERVENTIAS. VEDAÇÃO À ACUMULAÇÃO. [...] 3. Cobrança de taxa de inscrição não caracteriza exação ilegal, uma vez que os concursandos não são contribuintes nem a taxa de inscrição confunde-se com tributo, destinando-se esta apenas a custear os dispêndios da entidade responsável pela organização do concurso. [...] (STJ, RMS 13.858/MG, 6ª Turma, Rel. Min. HAMILTON CARVALHIDO, j. 21/08/2003, DJ 22/09/2003, p. 385.)”*

*“PROCESSUAL PENAL - CRIME PREVISTO NO ARTIGO 89 DA LEI N. 8.666/93 - EXECUÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS - TAXAS DE INSCRIÇÃO - RECURSOS PÚBLICOS - LICITAÇÃO. O fato narrado na denúncia não constitui o crime previsto no artigo 89 da Lei n. 8.666/93. Nenhum dinheiro público esteve em jogo, portanto, dispensada a licitação, conforme artigo 24, inciso II, c/c o artigo 23, inciso II, alínea ‘a’ da Lei n. 8.666/93. Acusação improcedente.” (STJ, Inq .152/DF, Corte Especial, Rel. Min. GARCIA VIEIRA, j. 28/09/95, DJ 24/06/96, p. 22.694.)*

*“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. PRETENSÃO DE REEXAME. [...] 2. Não é omissa a decisão que está fundamentada no sentido de que a taxa de inscrição paga em favor da FUMARC destina-se tão-somente a custear os gastos da entidade, [...]” (STJ, EDcl no RMS 14.146/MG, 6ª Turma, Rel. Min. HAMILTON CARVALHIDO, julgado em 15/04/2003, DJ 19/05/2003, p. 255.)*

No âmbito doutrinário, corrobora com esse entendimento. o posicionamento do professor Gutemberg José da Costa Marques Cabral:

*“Os valores a serem cobrados serão dos possíveis candidatos do concurso público. Este preço deve ser considerado como semiprivado (segundo Hely Lopes Meirelles, diz na pág. 117, Direito Administrativo Brasileiro, 2005 e antes já corroborado no Direito Administrativo Sistematizado — Toshio Mukai, 1999) que resulta da conjugação dos interesses públicos da Administração de querer realizar todo o procedimento do certame para recrutamento e seleção de candidatos aos cargos públicos e do interesse privado da Contratada de executar o concurso utilizando a melhor técnica possível e que em contrapartida, numa operação de risco previsível, receber os valores, de acordo com o mercado e compatível economicamente, para cobrir as despesas total do concurso e obter lucro, que é legalmente constituída para esse fim, e também para assumir os encargos provenientes. Ou seja, não se podem considerar estes*



## 10. DA NATUREZA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O objeto desse certame enquadra-se na categoria de serviço “comum”, tendo como parâmetro as prerrogativas previstas no inciso XIII do art. 6º e no caput do art. 29 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prestado por instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha

---

*valores como taxas, não obstante se usa essa expressão. Jamais valores pagos pelos candidatos do concurso possa se equiparar às taxas tributárias previstas na legislação”.*

Na seara das atividades da Administração Pública, correntemente essa premissa é adotada por consistir em parâmetro indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, nos termos do art. 92, inc. VI e XII, e art. [145](#), [§ 1º](#), Lei [14.133](#)/2021. Nessa linha:

- (v) **CONTRATO TRF1 19728011 - UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais - Superiores - Brasília-DF – **CONTRATADA: CONTRATADA: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - FGV**, inscrita no CNPJ/MF 33.641.663/0001- 44, sediada na Praia de Botafogo, 190, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.250-900, telefone (11) 3799-1574, e-mail [demanda.conhecimento@fgv.br](mailto:demanda.conhecimento@fgv.br). Vigência: de 29/12/2023 a 02/02/2026 – “12.2. Os serviços objeto deste contrato serão custeados pelos valores arrecadados com as taxas de inscrições, bem como por recursos próprios do Contratante, caso o montante arrecadado com as taxas não seja suficiente para o custeio do concurso”( grifo nosso). (Acesso pelo link: <https://acervodigital.sme.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/TC-228-2022-FGV.pdf>)
- (vi) **CONTRATO Nº 228/SME/2022 - PROCESSO ELETRÔNICO – SEI Nº 6016.2022/0037138-2 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 46.392.114/0001-25, com sede na Rua Borges Lagoa, nº 1.230, Vila Clementino, São Paulo – SP, São Paulo/SP - **CONTRATADA: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - FGV**, inscrita no CNPJ/MF 33.641.663/0001- 44, sediada na Praia de Botafogo, 190, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.250-900, telefone (11) 3799-1574, e-mail [demanda.conhecimento@fgv.br](mailto:demanda.conhecimento@fgv.br). Vigência: 18/07/2022 a 18/07/2023 - “8.2. As despesas decorrentes dos serviços especializados especificados no Termo de Referência serão custeadas pelo pagamento das respectivas taxas de inscrição, cobradas diretamente de cada candidato pela CONTRATADA, não cabendo à PMSP qualquer complemento financeiro.” (grifo nosso) - (Acesso pelo link: <https://acervodigital.sme.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/TC-228-2022-FGV.pdf>)

fins lucrativos, mediante a justificativas que demonstram maior vantajosidade financeira, operacional e administrativa, nos termos do art. 75, inc. XV da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 11. INDICAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA

11.1. A presente contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de São Simão e ao Plano de Contratações Anual homologado e publicado nos termos da legislação vigente.

## 12. LEVANTAMENTO DE MERCADO

12.1. Consultando uma série de contratos firmados por órgãos públicos<sup>83</sup> no Estudo Técnico Preliminar – ETP, verifica-se que é corrente a contratação de pessoa jurídica para a execução de objeto similar, nos termos do art. 75, inc. XV da Lei 14.133/2021<sup>84</sup> e 24, XIII da Lei 8.666/93, com base em valores compatíveis com o especificado neste procedimento.

---

<sup>83</sup> **Inciso II do art. 51 da Resolução nº 017/2021:** “Art. 51 No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratações de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: (...) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente”; **Inciso II, do §1º, do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021:** “Art. 23 (...). § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: (...) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente” e **Inciso II e §1º do art. 3º do Decreto nº 67.888, de 17 de agosto de 2023:** “Artigo 3º - Serão utilizados os seguintes parâmetros para aferição do melhor preço estimado: (...) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observados os índices de atualização específicos ou setoriais, admitido o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), se não houver outro (...). § 1º - Inexiste priorização entre os parâmetros arrolados nos incisos deste artigo, podendo o agente público optar pela adoção simples ou combinada dos referidos parâmetros (...)”. (grifo nosso). Disponível no link: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2023/decreto-67888-17.08.2023.html>. Acesso em 08/02/2024.

<sup>84</sup> **Parecer em Consulta 00021/2023-2 - Plenário - Processo:** 04956/2023-3 - **Classificação:** Consulta - **UG:** TCEES - Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - **Relator:** Domingos Augusto Taufner. Disponível pelo link: <https://diario.tcees.tc.br/Noticia/BaixarDocumento?idDocumento=4066673>

### 13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

#### 13.1. Considerando:

a) os valores apurados no ETP, quais sejam: R\$ 81,00 (Oitenta e um reais para as inscrições para o cargo de nível médio – cadastro de reserva) e de R\$100,00 (Cem reais) para os cargos de nível superior e

b) a estimativa de 200 inscrições para cada um dos três cargos de nível superior (Controlador Interno, Analista Legislativo e Contador) e 250 inscrições<sup>85</sup>, para o cargo de nível médio (Coordenador Administrativo); **o valor estimado para a presente contratação é de R\$ 83.250,00 (Oitenta e três mil, duzentos e cinquenta reais)**, referente à soma dos valores de R\$ 20.250,00 (Vinte mil duzentos e cinquenta reais), relativo às inscrições para o cargo de nível médio, e de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), relativo às inscrições para os três cargos de nível superior.

### 14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO<sup>86</sup>

14.1. Justifica-se o agrupamento das etapas de execução pela inviabilidade técnica do parcelamento. Neste caso específico, a execução contratual exige uniformidade de procedimentos, metodologia de operações e logística interligadas, sob pena de comprometimento do conjunto singular que constitui o objeto pretendido.

### 15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES<sup>87</sup>

15.1. A execução do objeto deste certame não exige contratações interdependentes, ou seja, nenhuma espécie de contratação que, por guardar relação direta na execução do objeto, seja imprescindível para a satisfação do interesse público a ser atendido<sup>88</sup>.

### 16. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO<sup>89</sup>

16.1. A solução da necessidade está alinhada com o Planejamento Estratégico e com o Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal de São Simão/SP.

### 17. RESULTADOS PRETENDIDOS

---

<sup>85</sup> Cadastro de reserva

<sup>86</sup> Inciso II, §3º do art. 40 da Lei 14.133/2021.

<sup>87</sup> Inciso XI, §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

<sup>88</sup> A execução do objeto está alinhada à execução do contrato de nº 017/2022.

<sup>89</sup> Inciso VII do art. 12, da Lei 14.133/2021.

17.1. Espera-se com a contratação proposta, promover a composição do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Simão, considerando o quantitativo de cargos vagos, tendo em vista que não há cadastro de reserva para nomeação de servidores.

17.2. O benefício indireto será o incremento da eficiência na prestação jurisdicional, imprimindo mais celeridade e segurança no procedimento de seleção mediante avaliação de provas e títulos, nos termos da CFRB/88.

17.3. O Concurso Público objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo:

a) o provimento de vagas para cargos de provimento efetivo, de nível superior e médio, durante o prazo de validade do concurso, no âmbito da Câmara Municipal de São Simão/SP;

b) a formação de cadastro de reserva para provimento de vagas que vierem a abrir ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso, no âmbito da Câmara Municipal de São Simão/SP, observada as restrições de natureza orçamentária e financeira;

c) garantia de eficiência e eficácia na execução do concurso público, como instrumento promotor de acessibilidade aos cargos públicos, tendo a celeridade e a economicidade como princípios norteadores; e

d) a observância aos princípios constitucionais e legais aplicáveis à Administração Pública, especialmente, às normas presentes nos art. 37, incisos II, III e IV, da Constituição Federal.

17.4. A fiscalização não efetuará o ateste da medição dos serviços executados até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

## **18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS<sup>90</sup>**

18.1. Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade, a contratada deve seguir, “no que couber”, as seguintes diretrizes ao longo da execução contratual:

---

<sup>90</sup> Vide Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – NESLIC da Advocacia-Geral da União de 2021 (4ª ed.) e as Instruções Normativas nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e nº 10, de 12 de novembro de 2012 e o Decreto Federal nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

- I - Menor impacto sobre os recursos naturais.
- II - Preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.
- III- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como energia.
- IV- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.
- V- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.
- VI- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na execução do objeto.

## **19. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

19.1. A prestação do serviço contratado será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Concursos da Câmara Municipal de São Simão e pela Fiscal e Gestora do Contrato, nos termos do art. 117, caput, da Lei 14.133/2021.

19.2. No exercício de suas atribuições, a Fiscal da Contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados, conforme dispõe o art. 117, § 1º da Lei 14.133/2021, cabendo-lhe, ainda:

a) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

b) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações e

c) tomar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente com competência para tal, conforme o caso.

## **22. DO PRAZO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

22.1. O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 6º, XVII e artigo 111, da Lei n. 14.133/2021.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES**

23.1. Sem prejuízo das responsabilidades previstas neste Termo de Referência, são obrigações da **CONTRATANTE**:

23.1.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, prestando as informações necessárias e anotando em registro próprio eventuais falhas detectadas.

23.1.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

23.2. Sem prejuízo das responsabilidades descritas nos demais subitens deste Termo de Referência, são obrigações da **CONTRATADA**:

23.2.1. Executar o objeto do certame licitatório, conforme especificações deste Termo de Referência, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações da boa técnica, normas e legislação correlata.

23.2.2. Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos serviços prestados.

23.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos verificados durante a prestação dos serviços, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente, em sua integralidade os danos causados, observado o contraditório e a ampla defesa.

23.2.4. Comunicar à gestora do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique.

23.2.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.

23.2.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

23.2.7. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal, exigidas para a contratação.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar sanções à CONTRATADA, recaiando o percentual da multa sobre o valor global do contrato, observadas as seguintes hipóteses de incidência:

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**<sup>91</sup>:
  - a) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - b) compensatória de 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

---

<sup>91</sup> O art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, esclarece que “a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.



12.1.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)<sup>92</sup>

12.1.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam

---

<sup>92</sup> A Lei nº 14.133, de 2021 (art. 162, parágrafo único) apregoa que “a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções”. Dessa forma, a Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora do contratado, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil e enseja a rescisão do contrato.

tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) - (Art. 161 da Lei 14.133/2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará as disposições constantes nos arts. 157 a 163, da Lei n 14.133/2021, levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade, do contraditório e da ampla defesa.

### **13 - DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do instrumento contratual, nos termos do inciso II do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Simão aos 18 de julho de 2.024.

*Silmara Saraiva Marques dos Santos*  
*Presidente da Comissão de Contratação*